



Número: **1039387-13.2023.8.11.0003**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS**

Última distribuição : **22/11/2023**

Valor da causa: **R\$ 617.490.773,07**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA (AUTOR(A))	
	EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))
MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA (AUTOR(A))	
	EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA (AUTOR(A))	
	EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))
ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA (AUTOR(A))	
	EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA (AUTOR(A))	
	EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))
PANSIERI ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	FLAVIO PANSIERI (ADVOGADO(A))
Credores em geral (REU)	
	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (ADVOGADO(A)) VAGNER SOARES SULAS (ADVOGADO(A)) RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))

Outros participantes

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)				
MUNICÍPIO DE VILA RICA (TERCEIRO INTERESSADO)				
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (TERCEIRO INTERESSADO)				
ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)				
FAZENDA NACIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)				
ZAPAZ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA - EPP (PERITO / INTÉRPRETE)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
135491965	28/11/2023 10:36	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
135491968	28/11/2023 10:36	Sem movimento	1 - Pedido de Liberação INDEA	Manifestação
135491969	28/11/2023 10:36	Sem movimento	DOC. 01 - Ofício Indea - BLOQUEIO DE FICHA	Outros documentos

EM PDF.





*Euclides Ribeiro S. Junior
Eduardo Henrique Vieira Barros
Allison Giuliano Franco e Sousa
Joslaine Fábria de Andrade
Gabriel Coelho Cruz e Sousa
Daniel Leal de Barros Lajst
Guilherme Gumier Motta
Ana Paula Cunha Freire
Jonathã Cristian Santos Silva
Ramirhis Laura Xavier Alves
Kamilla Alves Lima
Pedro Cerutti de Lacerda
Guilherme Eduardo Nascimento
Marcella da Costa Prado – Est.
Alessandra Ledur de Godoy – Est.
Stephani Pires Pereira – Est..*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO

URGENTE

Bloqueio Judicial no INDEA/MT

Processo n. 1039387-13.2023.8.11.0003.

GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA e OUTROS, todos componentes do **GRUPO GOUVEIA**, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, por seus procuradores judiciais que esta subscrevem, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar e requerer o que se segue.

1. DA MANUTENÇÃO DOS EFEITOS DA LIMINAR DO ARRESTO DOS AUTOS N. 1004651-92.2023.8.11.0059 – BLOQUEIO DAS FICHAS NO INDEA/MT EM NOME DOS REQUERENTES.

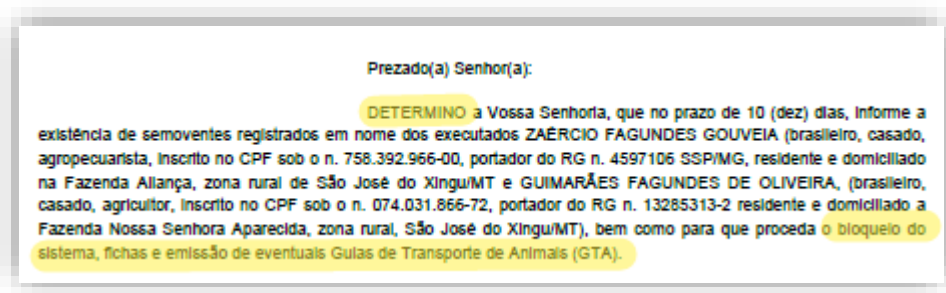
Ao receber esta petição inicial, este r. Juízo deferiu tutela para determinar a suspensão imediata do arresto de semoventes que estava sendo cumprido por ordem da liminar dos autos n. 1004651-92.2023.8.11.0059 em tramite perante a Primeira Vara da comarca de Porto Alegre do Norte/MT.

São Paulo: Rua Nações Unidas, nº 11.501, esq. com Rua Surubim, nº 577, Ed. Igarassu, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo -SP Fone ++55 11 3071-0151 **Cuiabá:** Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2.300, 7º Andar, Centro Empresarial Tapajós, Bairro Bosque da Saúde – Fone ++55 65 3644 7799 --- E-mail: ersadvocacia@ersadvocacia.com.br - Site: www.ersadvocacia.com.br

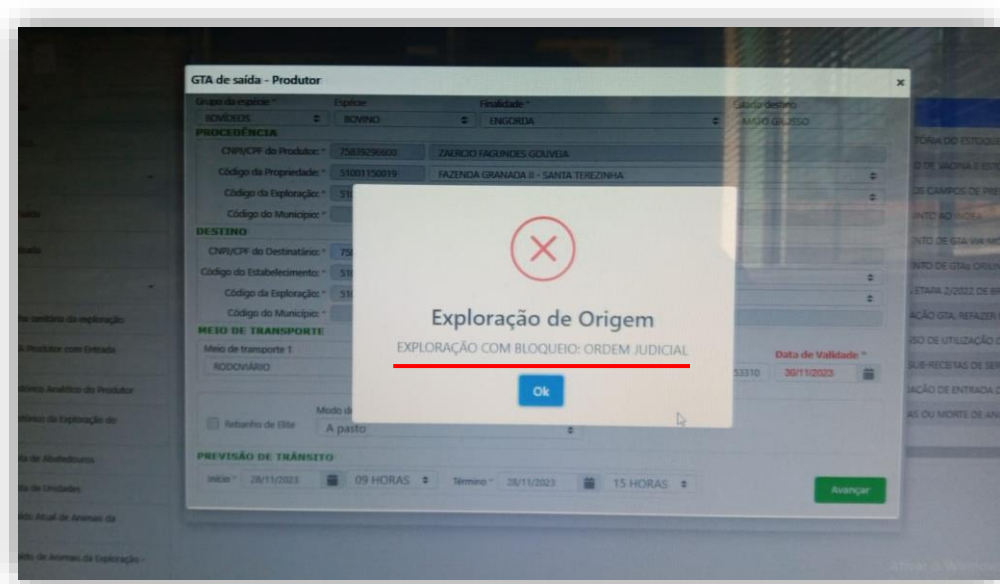


Em que pese este r. Juízo ter determinado a suspensão do arresto, servindo a decisão como mandado ao oficial de justiça, fato é que ainda resta vigente efeitos da liminar proferida nos autos da Primeira Vara da comarca de Porto Alegre do Norte/MT.

Isto porque nos referidos autos, além da ordem de arresto, aquele Juízo também determinou oficial ao INDEA/MT para que aquele órgão realizasse o bloqueio de sistema, fichas e emissão de GTAs em nome dos requerentes GUIMARÃES e ZAÉRCIO (DOC. 01).



Assim, em que pese a suspensão do arresto dos bovinos, ainda repercute dos efeitos da expropriação, afinal, neste momento, os recuperandos não conseguem realizar a venda de seu principal produto, conforme se retira do extrato da tela do INDEA/MT, vejamos:



São Paulo: Rua Nações Unidas, nº 11.501, eq. com Rua Surubim, nº 577, Ed. Igarassu, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo -SP Fone ++55 11 3071-0151 **Cuiabá:** Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2.300, 7º Andar, Centro Empresarial Tapajós, Bairro Bosque da Saúde – Fone ++55 65 3644 7799 --- E-mail: ersadvocacia@ersadvocacia.com.br - Site: www.ersadvocacia.com.br



O bloqueio impede que os requerentes façam movimentações do seu rebanho, inviabilizando manejo dos bovinos entre áreas próprias e, principalmente, impedindo a venda do seu estoque, retirando a única fonte de receita a curto prazo do Grupo Gouveia.

Isto impede não apenas o pagamento das despesas imediatas (folha de pagamento, custos de combustível, honorários do perito, custas judiciais, etc.), como também impacta no fluxo do caixa a curto e médio prazo, pois trata-se da única receita imediata do grupo.

Por outro lado, houve determinação deste r. Juízo para suspender todos os atos expropriatórios contra os requerentes, sendo razoável, portanto, baixar o bloqueio de movimentação dos semoventes da referida autarquia.

Assim, desde já, requerem seja expedido ofício ao INDEA/MT para que baixem imediatamente qualquer bloqueio de sistema, fichas e emissão de GTAs em nome dos requerentes GUIMARÃES, ADELITA, ZAÉRCIO, MARCIA e GOUVEIA HOLDING.

2. DOS PEDIDOS

Diante o exposto, considerando dar efetividade à liminar deferida nestes autos, requerem seja determinada a baixa do bloqueio de sistema, fichas e emissão de GTAs em nome dos requerentes GUIMARÃES, ADELITA, ZAÉRCIO, MARCIA e GOUVEIA HOLDING, **servindo a decisão proferida por este r. Juízo como ofício**, em vista da urgência e potencial gravidade caso mantida a restrição por mais tempo.

Nesses termos, pede deferimento.

Rondonópolis/MT, 28 de novembro de 2023.

EUCLIDES RIBEIRO SILVA JUNIOR – OAB/MT 5.222

EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS – OAB/MT 7.680

ALLISON GIULIANO FRANCO E SOUSA – OAB/MT 15.836

São Paulo: Rua Nações Unidas, nº 11.501, eq. com Rua Surubim, nº 577, Ed. Igarassu, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo -SP Fone ++55 11 3071-0151 **Cuiabá:** Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2.300, 7º Andar, Centro Empresarial Tapajós, Bairro Bosque da Saúde – Fone ++55 65 3644 7799 --- E-mail: ersadvocacia@ersadvocacia.com.br - Site: www.ersadvocacia.com.br



27/11/2023

Número: **1004651-92.2023.8.11.0059**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

Última distribuição : **13/11/2023**

Valor da causa: **R\$ 17.252.258,85**

Assuntos: **Compra e Venda, Confissão/Composição de Dívida**

Nível de Sigilo: **1 (Segredo de Justiça)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
AGRICOLA FORTE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (EXEQUENTE)	
	ALAN CARLOS MARI LOPES (ADVOGADO(A))
PONTO FORTE COMERCIO E REPRESENTACAO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA (EXEQUENTE)	
	ALAN CARLOS MARI LOPES (ADVOGADO(A))
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA (EXECUTADO)	
	ALLISON GIULIANO FRANCO E SOUSA (ADVOGADO(A)) EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A)) EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO(A))
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA (EXECUTADO)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
134751390	17/11/2023 18:22	Juntada de Ofício	Ofício	Ofício





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Ofício n.º 1004651-92.2023.8.11.0059

Dados do processo:

Processo: 1004651-92.2023.8.11.0059; **Valor causa:** R\$ 17.252.258,85; **Tipo:** Cível; **Espécie:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)/[Compra e Venda, Confissão/Composição de Dívida]; **Recuperando:** Sim/Não; **Urgente:** Sim/Não; **Pode cumprir fora do expediente:** Sim/Não.

Partes do processo:

Parte Autora: EXEQUENTE: PONTO FORTE COMERCIO E REPRESENTACAO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, AGRICOLA FORTE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Parte Ré: EXECUTADO: ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA

Assunto: Fornecimento de informações

Prezado(a) Senhor(a):

DETERMINO a Vossa Senhoria, que no prazo de 10 (dez) dias, informe a existência de semoventes registrados em nome dos executados ZAÉRCIO FAGUNDES GOUVEIA (brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF sob o n. 758.392.966-00, portador do RG n. 4597106 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Aliança, zona rural de São José do Xingu/MT e GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA, (brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 074.031.866-72, portador do RG n. 13285313-2 residente e domiciliado a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, zona rural, São José do Xingu/MT), bem como para que proceda o bloqueio do sistema, fichas e emissão de eventuais Guias de Transporte de Animais (GTA).

PORTO ALEGRE DO NORTE, 17 de novembro de 2023

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Daniel de Sousa Campos

Juiz de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-49 em 27/12/2023 09:46:50
Número do documento: 23112718265982900000130425728
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112718265982900000130425728>
Assinado eletronicamente por: DANIEL DE SOUSA CAMPOS em 27/12/2023 10:36:53

SIGILOSO

SEDE DO 1ª VARA DE PORTO ALEGRE DO NORTE E INFORMAÇÕES: RUA 16, QUADRA 20, SN, TELEFONE: (66) 3569-1216, LOTEAMENTO SANTOS DUMONT, PORTO ALEGRE DO NORTE - MT - CEP: 78655-000 - TELEFONE: (66) 35691216

